

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção Predial, Climatização e Refrigeração.

Área / Projeto: UPAS Fortaleza (Bom Jardim, Cristo Redentor e Vila Velha).

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestor de Contrato
Matrícula N° 1160560
Viva Rio

VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREDIAL DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção de Climatização e Refrigeração, incluindo suporte técnico e operacional, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas das instalações prediais que compõem atribuição de responsabilidade técnica de engenharia, com o fornecimento de materiais, peças e insumos inerentes a deste objeto, para atendimento regular em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Obter os serviços de manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração nos equipamentos da unidade proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e à toda população atendida nesta unidade. Visto ainda que, deixar as instalações sem o acompanhamento técnico por profissional habilitado e com registro ativo no respectivo conselho, além disso sem as necessárias intervenções periódicas a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, pode comprometer a vida útil dos aparelhos.
- 2.2 A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes do estabelecimento assistencial em saúde, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação e adequação, e ainda quando possível realizar melhorias na infraestrutura como um todo, em quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.

ANEXO II - RELATÓRIO DE ATESTO

ANEXO III – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV – TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

3 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

- 3.1 A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais e peças adequadas e condizentes com as boas técnicas, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das instalações e o seu perfeito funcionamento.

- 3.2 Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivarío.org.br



equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, considerando o padrão de equipamentos da unidade, ou as atualizações de padrão que venham ser adotadas pela SMS/Fortaleza, do presente Termo de Referência e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.

3.3 Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

3.4 A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e normas técnicas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.

3.5 A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, através de ordens de serviço, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, quantidades e custos unitários e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

3.6 Instalação, manutenção e conserto, quando possível, de sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, com exceção dos equipamentos de informática e dos sistemas e/ou equipamentos que as unidades já possuam cobertura contratual para realização destes serviços.

3.7 A **CONTRATADA** deverá proceder com a desinstalação/instalação de novos equipamentos de climatização e refrigeração sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.

3.8 Deverão ser necessários para os serviços de instalação e reinstalação de equipamentos, a utilização de vacuômetro para medição de até 500MC, testes de estanqueidade com nitrogênio e lavagem do sistema com fluido 141B em caso de solda.

3.9 A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, carga de gás, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Além disso, qualquer outra determinação de normas e manuais dos fabricantes.

3.10 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongelável e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).

3.11 As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de 24h (com exceção aos atendimentos emergenciais) após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da **CONTRATADA**, serão imputados à mesma.



- 3.11.1 Os chamados emergenciais deverão ocorrer em até 2h do acionamento da contratada através de qualquer canal disponibilizado para comunicação de ocorrências.
- 3.12 Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, de peças substituídas e ordem de serviço assinada pelo representante da unidade.
- 3.13 Em caso de necessidade de transporte para oficina da **CONTRATADA**, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a data de retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo, com ciência da **CONTRATANTE** e assinatura da ordem de serviço do representante da unidade.
- 3.14 A **CONTRATADA** deverá apresentar a unidade o cronograma de atendimentos de manutenção preventiva, executando fielmente independente do dia ou horário combinado com a unidade.
- 3.15 A **CONTRATADA** deverá executar em até 24h os reparos de manutenção corretiva, quando não for possível o reparo neste prazo deverá apresentar justificativa técnica com as evidências para a impossibilidade, independente do dia ou horário em que o prazo vier a findar. A unidade poderá por sua gestão alinhar com a **CONTRATADA** os horários em que o atendimento corretivo não apresente transtornos a gestão diária dos serviços da unidade.
- 3.16 Todas as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais deverão ser documentadas por ordem de serviço e checklist, conforme ANEXO V – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS. Além disso, deverá ser registrado em sistema de gestão a ser implantado pela **CONTRATADA**.
- 3.17 As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser compartilhado e aprovado pela gestão da unidade, com apoio da fiscalização técnica, assim como demais documentações complementares solicitadas pela **CONTRATANTE**, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), checklists de rotina e fluxogramas, de acordo com a periodicidade apontada no ANEXO I – DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS, e ANEXO V – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS do presente termo.
- 3.18 O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados. O plano deverá estar disponível, impresso e encadernado nas unidades, para que seja preenchido com as mesmas informações do sistema de atendimento.
- 3.19 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:
- 3.20.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.
- 3.20.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas, exaustor e registros.



3.20.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.

3.20.6 A empresa deve possuir bolsa recolhadora, bomba de vácuo, vacuômetro, carrinho ppu (oxigênio e acetileno), cilindro de nitrogênio, etc.

3.20.7 O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

3.20.8 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação;
- d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa (medição a ser realizada por anemômetro);
- g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

3.20 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de maneira limpa, organizada e cuidadosa de modo que garantam a execução perfeita dos serviços contratados, evitando o retrabalho.

3.21 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em todos os equipamentos de climatização e refrigeração da unidade, incluindo bebedouros, geladeiras, freezers e frigobares.

3.22 Fornecimento, instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contadores, relês térmicos, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.

3.23 Manutenção preventiva e corretiva de QGBT e quadros de distribuição, incluindo a verificação termográfica, verificação da rotação elétrica de motores trifásicos, seletividade e redistribuição de disjuntores, equipotencialização e balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores e medições de corrente, tensão, identificação dos painéis, reaperto e adição de terminais de compressão, termocontrátil em diferentes cores, luvas de emendas, eletrocalhas, etc.

3.24 Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.



- 3.25** Fornecimento e instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, quadro de distribuição, disjuntores, condutores, barramentos, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, receptáculos, interruptores, etc.
- 3.26** Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.
- 3.27** Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação de emergência.
- 3.28** Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.
- 3.29** Fornecimento e instalação hidros sanitárias em geral, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.
- 3.30** Reparo de vazamento em redes pluviais, rede de esgoto e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.
- 3.31** Reparo de infiltrações em lajes com fornecimento de todo o material necessário, com a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, mantas aluminizadas, líquidas e outros.
- 3.32** Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixa de sabão, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial, esgoto e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.
- 3.33** Conserto ou substituição de bombas de água, encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias mecânicas ou automática e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- 3.34** Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.
- 3.35** Conserto, regulação e lubrificação de portas e janelas (inclusive blindex), incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, serviços de chaveiro, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, vidraçarias em geral, acrílicos, etc.
- 3.36** Verificação e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas aos grupos geradores, quando houver.
- 3.37** A CONTRATADA deverá oferecer serviços de pedreiro, ladrilheiro, serralheiro, calceteiro, marceneiro, marmoreio, bombeiro hidráulico, vidraceiro, pintor, gasista, eletricista, gesso, carpinteiro, para realização de serviços de reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.



- 3.38** Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, porcelanatos, azulejos, epóxi, granitina, intertravados e etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos e estacionamentos.
- 3.39** Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar condicionado.
- 3.40** Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, prateleiras, acessórios de banheiro e de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.
- 3.41** Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.
- 3.42** A empresa contratada devesse possuir ferramentas específicas para os atendimentos, como: escada, martetele, esmerilhadeira, serra mármore, alicate de amperímetro, alicate hidráulico, alicate de crimpadores, fasímetro, registrador termográfico, etc. Todas as ferramentas, sejam de trabalho ou de apoio, de predial, climatização ou refrigeração, deverão ser empenhadas sem custo adicional.
- 3.43** A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma acordado com a CONTRATANTE, devendo a contratada garantir que a remoção dos dejetos das fossas seja devidamente tratada, sem prejuízo ao meio ambiente.
- 3.44** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato.

4 Requisitos para Habilitação:

4.1 Qualificação Técnica:

- 4.1.1** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de registro da empresa, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da concorrente, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Capacidade Técnica emitida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privada, relativo à execução dos serviços demonstrando execução de serviço de características semelhantes em unidades de saúde, objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

Execução de manutenção de equipamentos de climatização, a saber:

- Ar-condicionado de Janela (ACJ);
- Ar-condicionado Split (ACS);
- Bebedouros (BEB);
- Manutenção predial com dedicação de mão de obra exclusiva;



4.1.2 A comprovação se dará pela apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica ou ART conforme já colocado acima. Serão aceitos atestado expedido após 12 (doze) meses de início ou após a conclusão do Contrato, caso o mesmo tenha seu cronograma de execução para período menor que 12 (doze) meses.

4.1.3 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

4.1.4 Apresentar certidão de registro vinculado ao CREA ou CAU em nome da pessoa jurídica.

4.2 Exigência de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento:

4.2.1 Apresentação de profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração, responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção.

4.2.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.2.3 Além disso, será exigida declaração do licitante de que tem “pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, inclusive de cumprimento das exigências da NR-10 e NR35. A comprovação de cumprimento das exigências da NR-10 e NR-35 não precisará ser realizada no momento da apresentação da proposta, para a qual bastará a declaração mencionada, mas deverá ser realizada antes do início da execução dos serviços.

4.2.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

4.2.4.1 Equipamentos, ferramentas e dispositivos gerais, próprios ou locados, que forem necessárias ao atendimento pleno do contrato. No caso de equipamentos locados, a empresa deverá declarar que tal condição não atrasará o atendimento ou impedirá a continuidade de execução de qualquer atividade pela necessidade de locação.

4.2.5 Declaração formal de elaboração de proposta técnica e de composição de custos de maneira independente e autônoma, considerando todas as especificidades contidas neste edital.

4.2.6 Declaração formal de que não exerce ou possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5 DAS OBSERVAÇÕES



- 5.2 A CONTRATADA deverá prever um valor global de materiais, insumos e peças de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para as 3 unidades, dessa forma totalizando um consumo de R\$ 2.333.33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por unidade.
- 5.2.1 Os valores relacionados no item 5.2 serão medidos de forma global, mensalmente.
- 5.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 5.4 A CONTRATADA não poderá atrasar qualquer atendimento alegando ausência de verbas ou falta de recurso mensal.
- 5.4.1 O valor contratual será executado de forma global, sem distinção prévia de recurso definido para RH e material. Dessa forma, fica a cargo da contratada o cumprimento pleno das atividades planejadas preventivas, corretivas e emergenciais dentro do mês vigente.
- 5.4.2 Os equipamentos que apresentarem falta de solução, ou não cumprimento de cronograma, a CONTRATADA deverá encaminhar as justificativas para o setor de contratos, gestão de contratos e a unidade para pactuação de nova data para conclusão.
- 5.5A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Planejamento e Controle da Manutenção (PCM), Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), Instruções de Trabalho (IT's), *Checklists* de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 5.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de abertura de chamados e fazer uso de meios para o correto Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar.
- 5.7 A CONTRATADA deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à CONTRATANTE, individualizados por equipamento, em até 30 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 5.8 A CONTRATADA será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da CONTRATANTE.
- 5.9 Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 13 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 5.10 As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 5.11 A CONTRATADA deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 5.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.



- 5.13 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 5.14 A **CONTRATADA** deverá manter devidamente protegidos e limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 5.15 A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 5.16 A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 5.17 A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.
- 5.18 A **CONTRATADA** deverá substituir, obrigatoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.
- 5.19 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.
- 5.20 A **CONTRATADA** deverá deixar os seus funcionários cientes do serviço que irá realizar nas unidades e ter o material disponível para a realização do mesmo.
- 5.21 A **CONTRATADA** não deverá permitir que o funcionário de atendimento realize constantemente a aquisição de materiais durante o expediente da unidade, exceto em casos de atendimentos emergenciais, pois isso impacta diretamente no atendimento.
- 5.22 A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências das unidades que contemplam este contrato.
- 5.23 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 5.24 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.



- 5.25** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.
- 5.26** Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 5.27** A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 5.28** A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral do SAREM I.
- 5.29** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT), e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.
- 5.30** A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, com uniformes limpos, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 5.31** Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas das unidades geridas pelo Viva Rio, localizado no município de Fortaleza, no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.
- 5.32** A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 5.33** A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramental, EPI, EPC e dispositivos para todos os serviços deste Termo de Referência, sem custo adicional.

6 DA CONDENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 6.1** A **CONTRATADA** deverá seguir os critérios de gestão patrimonial do Viva Rio, antes de qualquer condenação de equipamentos.
- 6.2** Para efeitos de critério ficam definidos:
- 6.2.1** Obsolescência Tecnológica;
 - 6.2.2** Custo de manutenção ou reparo elevados superando em 50% o valor do bem;
 - 6.2.3** Danos físicos irreparáveis;



6.2.4 Comprometimento à segurança;

6.3 Os critérios acima estipulado poderão ser alterados pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7 DO RH MÍNIMO E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL

7.1 A **CONTRATADA** deverá prever para cada unidade:

- Um oficial de manutenção diarista – total de 3 profissionais;
- Um técnico de ar-condicionado diarista – total de 3 profissionais;
- Um jardineiro diarista 3 unidades – total de 3 profissionais;

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá prever um total de 9 funcionários com esta configuração, devendo repor qualquer ausência justificada ou injustificada com prazo máximo de até 2 horas.

7.2 A **CONTRATADA** deverá seguir cronograma de atuação em relação as rotinas, manutenção preventiva, corretivas e emergenciais.

7.3 A **CONTRATADA** deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

7.4 A **CONTRATADA** deverá garantir os atendimentos mensalmente de forma que não ocorram impactos na operação diária da unidade.

7.5A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais.

7.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais deverão realizar reuniões mensais, ou quando for solicitado, com a Fiscalização da **CONTRATANTE** com a finalidade de alinhamento técnico.

7.5.2 Independente da inexistência de carga horária definida, a **CONTRATADA** deverá garantir a atuação de profissionais com o devido treinamento e capacidade de cumprimento do cronograma de preventivas, manutenções corretivas e emergenciais a qualquer tempo, conforme este Termo de Referência.

7.5.3 Os chamados emergenciais em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos deverão ser atendidos sem custo adicional em até 2 horas no máximo após o recebimento da demanda.

8 DAS ATIVIDADES EMERGÊNCIAIS

8.1 Classificação das atividades emergenciais:

- 8.1.6 Paralisação dos equipamentos de ar-condicionados e refrigeradores em farmácia, acolhimentos, consultórios, salas de raio x, sala de coleta, hipodermia, sala vermelha e amarela, morgue, laboratório.



8.1.7 Faltas de energia, acessos bloqueados, vazamentos, princípios de incêndio, entupimentos, falta d'água, desabamentos de piso e teto e ocorrências que possam trazer risco a pacientes e funcionários.

8.2 O prazo para o início de atendimento dos chamados emergências será de até 2 (duas) horas a contar do primeiro contato, considerando que existam as possibilidades de vários chamados simultâneos.

8.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.

8.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.

8.5 A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

8.6 A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

8.7 A **CONTRATADA** deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial.

9. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo, na unidade em local a ser definido pela Fiscalização da Contratada, segundo a definição das atividades elencadas no rol de atividades emergenciais.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados na unidade UPAS 24H, gerida pela OSS Viva Rio, localizada no município de Fortaleza.

11. DOS CRITÉRIOS PARA NOVAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

11.1. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem novas aquisições ou devido a desativação de equipamentos, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observado e cumprido no mínimo 1 (um) dos seguintes critérios:

- I. Materiais e peças indisponíveis no mercado;
- II. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- III. Laudo técnico de obsolescência;
- IV. Custo de manutenção maior que 50% do manter do equipamento novo;
- V. Laudo de incorporação;
- VI. Autorização expressa via ofício da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.2. As requisições de novas aquisições de aparelhos serão justificadas através da **CONTRATANTE**, submetendo a autorização da fiscalização do município para investimento em novos equipamentos.



11.2.6. Em casos onde o município autorize o investimento, a **CONTRATANTE** procederá com a aquisição para que a **CONTRATADA** proceda com a instalação sem ônus adicional.

11.2.7. Caberá a **CONTRATADA** o envio de laudos de condenação ou de incorporação que justifiquem o investimento, dentro dos padrões de requisitos e regras gerais de patrimônio que forem indicadas pelo Viva Rio.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

12.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

12.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$TOSC (\%) = \frac{N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}}{N^{\circ} \text{ de OS's abertas}}$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR):

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$MTTR (h) = \frac{\sum \text{tempos de reparo}}{N^{\circ} \text{ de intervenções realizadas}}$$

c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF):

MTBF (*Mean Time Between Failures* ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$MTBF (h) = \frac{\sum \text{horas em bom funcionamento}}{N^{\circ} \text{ de paradas para manutenção corretiva}}$$

d) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas:



Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

e) Total de Ordens de Serviço:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas.

f) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento/inspeção;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial;
- Melhorias.

g) Total de Ordens de Serviço por Setor:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por setor.

h) Equipamentos com maior número de falhas:

Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.

i) Causas de parada de equipamentos por manutenção forçada (corretivas) e programadas (preventivas):

Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.

12.3. Indicadores Qualitativos:

j) Produtividade dos Técnicos;

k) Satisfação do cliente;

l) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço).

12.4. A CONTRATADA deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO



13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.

13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, relatório de medição encaminhado pelo setor de contratos e assinado pela unidade, **conforme item 17 do Termo de Referência**.

13.4. A **CONTRATADA** deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

14.1.6. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

14.1.7. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

14.1.8. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

16.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o Anexo IV, declarando ter realizado visita à instituição, ou V, declarando não ter realizado a visita.

16.2. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.

16.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.

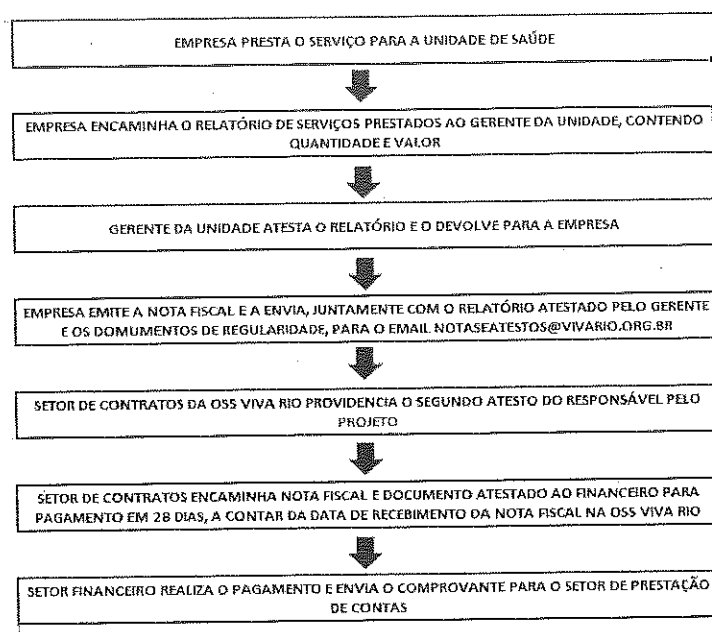
16.4. A vigência do contrato será de igual período do contrato de Gestão da **CONTRATANTE** com a SMS/RJ, podendo ser prorrogado por igual período.

16.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, sem ônus a **CONTRATANTE**, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



17. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

17.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



18. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo- A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no



objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a **CONTRATADA** obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

19.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

19.3. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação. Além disso, os documentos de habilitação técnica exigidas neste Termo de Referência.

21. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

21.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



22. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 22.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO



Soluções Ambientais
SÓ ENTULHO

Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2025

À,
VIVARIO (UPA BOM JARDIM)
Proposta Comercial Nº 01.0052D/2025WS.

A Só Entulho Transporte de Cargas Ltda, há 15 (quinze) anos no mercado atuando no segmento de gerenciamento de resíduos sólidos, através do CNPJ 10.508.023/0001-65 com equipamentos de última geração, capaz de proporcionar um trabalho de alta precisão e qualidade.

Conforme solicitado, venho por meio desta, apresentar nossa proposta comercial referente aos serviços de mão de obra:

Item	Descrição do Serviço	QM? (Un.)	Subtotal (R\$)
1	Posto de Serviço de Eletricista/pedreiro 08h em dias úteis com Sobreaviso. Inclusos ferramentas, uniforme, equipamentos e EPI	2	21.000,00
2	Posto de Serviço de Técnico de Ar-Condicionado 08h em dias úteis. Inclusos ferramentas, uniforme, equipamentos de EPI.	1	3.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)
1	Estimativa de consumo mensal de recursos de manutenção e jardinagem	4.500,00
2	Estimativa de consumo mensal de recursos de manutenção em ar-condicionado.	2.500,00

Condição de Pagamento: 20(vinte) após a emissão da NF.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Williams Santana
Diretor Comercial

Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2025

À,
VIVARIO (UPA CRISTO REDENTOR)
Proposta Comercial N° 01.0052D/2025WS.

A Só Entulho Transporte de Cargas Ltda, há 15 (quinze) anos no mercado atuando no segmento de gerenciamento de resíduos sólidos, através do CNPJ 10.508.023/0001-65 com equipamentos de última geração, capaz de proporcionar um trabalho de alta precisão e qualidade.

Conforme solicitado, venho por meio desta, apresentar nossa proposta comercial referente aos serviços de mão de obra:

Item	Descrição do Serviço	QM² (Un.)	Subtotal (R\$)
1	Posto de Serviço de Eletricista/pedreiro 08h em dias úteis com Sobreaviso. Inclusos ferramentas, uniforme, equipamentos e EPI	2	21.000,00
2	Posto de Serviço de Técnico de Ar-Condicionado 08h em dias úteis. Inclusos ferramentas, uniforme, equipamentos de EPI.	1	3.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)
1	Estimativa de consumo mensal de recursos de manutenção e jardinagem	4.500,00
2	Estimativa de consumo mensal de recursos de manutenção em ar-condicionado.	2.500,00

Condição de Pagamento: 20(vinte) após a emissão da NF.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Williams Santana
Diretor Comercial

Fortaleza-CE, 27 de fevereiro de 2025

À,
VIVARIO (UPA VILA VELHA)
Proposta Comercial N° 01.0052D/2025WS.

A Só Entulho Transporte de Cargas Ltda, há 15 (quinze) anos no mercado atuando no segmento de gerenciamento de resíduos sólidos, através do CNPJ 10.508.023/0001-65 com equipamentos de última geração, capaz de proporcionar um trabalho de alta precisão e qualidade.

Conforme solicitado, venho por meio desta, apresentar nossa proposta comercial referente aos serviços de mão de obra:

Item	Descrição do Serviço	QM² (Un.)	Subtotal (R\$)
1	Posto de Serviço de Eletricista/pedreiro 08h em dias úteis com Sobreaviso. Inclusos ferramentas, uniforme, equipamentos e EPI	2	21.000,00
2	Posto de Serviço de Técnico de Ar-Condicionado 08h em dias úteis. Inclusos ferramentas, uniforme, equipamentos de EPI.	1	3.000,00

Item	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)
1	Estimativa de consumo mensal de recursos de manutenção e jardinagem	4.500,00
2	Estimativa de consumo mensal de recursos de manutenção em ar-condicionado.	2.500,00

Condição de Pagamento: 20(vinte) após a emissão da NF.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias a partir da data de emissão

SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Williams Santana
Diretor Comercial

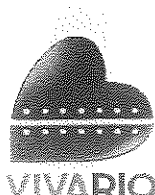
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção Predial, Climatização e Refrigeração** para atender a necessidades das **UPAS Fortaleza (Bom Jardim, Cristo Redentor e Vila Velha)**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/03/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

OSS VIVA RIO



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1855136260



NOME
MARIA DO ROSÁRIO DE ALENCAR CALOU

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
2006090096048-35FDS-CE

CPF
214.914.963-04

DATA NASCIMENTO
15/04/1963

FILIAÇÃO
JOSE ALENCAR CALOU
TERESINHA RODRIGUES DE ALENCAR CALOU

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
01294296551

VALIDADE
30/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/06/1990

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
08/12/2020

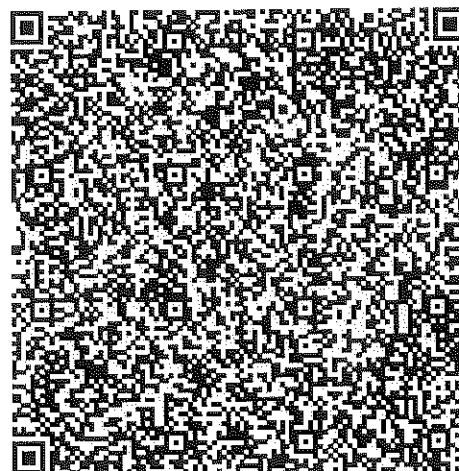
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

32706432611
CE178413356

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **MARIA DO ROSARIO SOUSA DE ALENCAR**, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 15/04/1963, natural de Barbalha - CE, empresária, carteira de identidade No. 407199-82 SSP-CE e inscrito no CPF (MF) sob o No. 214.914.963-04, e **LAIANE DE ALENCAR MACEDO**, brasileira, solteira, maior, nascida em 20/11/1987, natural da cidade de Barbalha - CE, empresária, portadora da cédula de identidade No. 2002609142816 SSP-CE, e inscrita no CPF (MF) 026.629.883-47, ambas residentes e domiciliada à Rua Geraldo Magalhães, 1650, Apto.1400, Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-210, Fortaleza-CE, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª CLAUSULA - A sociedade girará sob o Nome Empresarial **SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, e terá sede e domicílio à Rua F, 39, Lote Centro Sul, Parangaba, CEP 60.740-155, Fortaleza-CE. E como nome de fantasia adotará **SO ENTULHO**.

2ª CLAUSULA - O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo sócios:

SÓCIOS	PART %	VALOR
MARIA DO ROSARIO SOUSA DE ALENCAR	90%	18.000,00
LAIANE DE ALENCAR MACEDO	10%	2.000,00
TOTAL	100%	20.000,00

3ª CLAUSULA - A sociedade terá por Objeto Social:

- CNAE - 3811-4/00 - Serviço de Coleta e Transporte de Entulho.
- CNAE - 4930-2/02 - Transporte Rodoviário de Cargas.

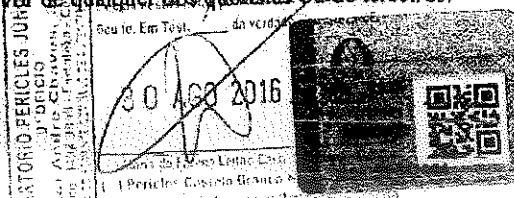
4ª CLAUSULA - A sociedade iniciará suas atividades em 01/12/2008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

5ª CLAUSULA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção aos outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6ª CLAUSULA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª CLAUSULA - A administração e o uso do Nome Empresarial da sociedade caberá exclusivamente à Sócia **MARIA DO ROSARIO SOUSA DE ALENCAR**, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

8ª. CLÁUSULA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. CLÁUSULA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

10ª. CLÁUSULA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. CLÁUSULA – O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. CLÁUSULA – No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nele permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Primeiro: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, deste que assistido ou representado, conforme o caso.

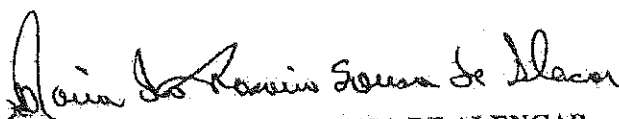
Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

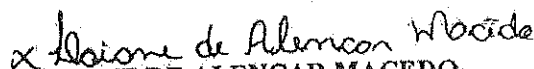
13ª. CLÁUSULA – O administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, ou a propriedade.

14ª. CLÁUSULA – Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual forma e teor.

Fortaleza-Ce, 20 de Novembro de 2008.


MARIA DO ROSARIO SOUSA DE ALENCAR


LAIANE DE ALENCAR MACEDO

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
3ª. OFICINA
Rua Américo Chaves, 304
Fone: 3333-1111 - Fortaleza - Ceará
CEP: 60010-000

A presente cópia estatística contém o original
exibido nas repartições públicas. O registro é válido
por 10 (dez) dias, em Teor, da data de registro.

30/11/2008

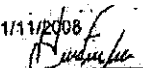
Pericles Castello Branco

Wagner Vitorino de Albuquerque



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/11/2008
SOB Nº: 23201228300
Protocolo: 08/097948-7, DE 21/11/2008

SO ENTULHO TRANSPORTE DE
CARGAS LTDA


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

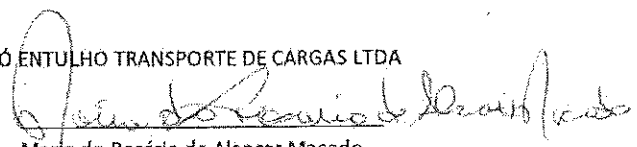
OUTORGANTE: MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/04/1963, empresária, portadora do RG nº 2006009096043 SSP-CE e do CPF nº 214.914.963-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Jose Teles, nº 1650, apto 1400, bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-210, Fortaleza-Ce.

OUTORGADO: PLACIDO CRUZ MACEDO JUNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, solteiro, nascido em 19/05/1993, portadora do RG: 2006009096027 SSP-CE e CPF: 053.600.863-94, empresário, residente na Rua Doutor Jose Teles, nº 1650, apto 1400, bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-210 Fortaleza-Ce.

Poderes para assinar CTPS de admissões, demissões, atualizações, assinar contratos de trabalho, recibos de férias, rescisões da empresa, movimentar contas bancárias, realizando transferências, saques, assinando cheques, contratos de empréstimos, financiamentos, representar perante repartições públicas e autarquias FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS todos esses poderes em nome da empresa **SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, com sede na Rua Governador João Carlos, nº 713-A, bairro Serrinha, Cep: 60.741-000 – Fortaleza – Ce., portadora do CNPJ nº 10.508.023/0001-65.

Fortaleza-Ce., 31 de janeiro de 2020.

SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA


Maria do Rosário de Alencar Macedo
Sócio-administrador



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
23201228300		2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 CEP2000173622

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

1 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO

☐ NÃO

☐ NÃO

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

Data

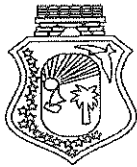
Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/121.970-1	CEP2000173622	26/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
214.914.963-04	MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO

SÓCIO QUOTISTA

MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO, brasileira, natural de Fortaleza-CE, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/04/1963, empresária, portadora do RG nº 2006009096043 SSP-CE e do CPF nº 214.914.963-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Jose Teles, nº 1650, apto 1400, bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-210 Fortaleza-CE.

O sócio quotista acima identificado e abaixo assinado, único componente da Sociedade Limitada Unipessoal "**SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**", empresa com sede na Rua Governador João Carlos, nº 713-A, bairro Serrinha, CEP: 60.741-000 – Fortaleza – Ce., portadora do CNPJ nº 10.508.023/0001-65, resolvem fazer a **SETIMA** alteração no Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 23201228300 por despacho de 24/11/2008, onde resolve alterar e consolidar o documento de Constituição do Contrato Social, e o faz em obediência às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a ter sua sede social na Rua Pedro Camelo (Jangurussu) nº 139, bairro: Jangurussu, CEP: 60870-820 Fortaleza- CE. Permanece eleito o foro de sua sede na cidade de Fortaleza-CE, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE

A sociedade decide alterar seu objetivo social:

- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
- Coleta de Resíduos não-perigosos – CNAE 3811-4/00;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – CNAE 3702-9/00;
- Coleta de resíduos perigosos – CNAE 3812-2/00;
- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos – CNAE 3821-1/00;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos – CNAE 3822-0/00;
- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos – CNAE 3900-5/00;
- Construção de edifícios – CNAE 4120-4/00;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE 4213-8/00;
- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE 4923-0/02;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura – CNAE 7119-7/99;
- Locação de automóveis sem condutor – CNAE 7711-0/00;
- Locação de outros meios de transporte, sem condutor – CNAE 7719-5/99;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador – CNAE 7739-0/99;
- Serviços combinado de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais – CNAE 8111-7/00;
- Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros – CNAE 8129-0/00.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5460628 em 04/09/2020 da Empresa SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Nire 23201228300 e protocolo 201219701 - 26/08/2020. Autenticação: A8BC5F76E9486B59B7E72C37A825D5CA7604A19. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.970-1 e o código de segurança aXIC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social neste ato fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma:

Socio	Qtde. Quotas	Capital Social	%
Maria Do Rosario De Alencar Macedo	100.000	R\$ 100.000,00	100
TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas continuarão inalteradas e em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO:

MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO, brasileira, natural de Fortaleza-Ce, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/04/1963, empresária, portadora do RG nº 2006009096043 SSP-CE e do CPF nº 214.914.963-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Jose Teles, nº 1650, apto 1400, bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP: 60.810-210 Fortaleza-CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade terá como denominação comercial: "**SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Pedro Camelo (Jangurussu) nº 139, bairro: Jangurussu, CEP: 60870-820 Fortaleza- CE. Fica eleito o foro de sua sede na cidade de Fortaleza- Ceará, para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade não possui filial, podendo quando servir aos seus interesses. Abrir escritórios ou filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.



CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem como objetivo social:

- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional – CNAE 4930-2/02;
- Coleta de Resíduos não-perigosos – CNAE 3811-4/00;
- Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – CNAE 3702-9/00;
- Coleta de resíduos perigosos – CNAE 3812-2/00;
- Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos – CNAE 3821-1/00;
- Tratamento e disposição de resíduos perigosos – CNAE 3822-0/00;
- Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos – CNAE 3900-5/00;
- Construção de edifícios – CNAE 4120-4/00;
- Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE 4213-8/00;
- Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista – CNAE 4923-0/02;
- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura – CNAE 7119-7/99;
- Locação de automóveis sem condutor – CNAE 7711-0/00;
- Locação de outros meios de transporte, sem condutor – CNAE 7719-5/99;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador – CNAE 7739-0/99;
- Serviços combinado de apoio a edifícios, exceto condomínios prediais – CNAE 8111-7/00;
- Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros – CNAE 8129-0/00.

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/ 2002).

CLÁUSULA SEXTA

O capital desta sociedade perfaz a quantia total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizada por seu titular da seguinte forma:

Socio	Qtde. Quotas	Capital Social	%
Maria Do Rosario De Alencar Macedo	100.000	R\$ 100.000,00	100
TOTALIZANDO	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA SETIMA

O titular da sociedade poderá optar pelo aumento ou diminuição do capital social, devendo esta decisão ser publicada nos diários oficiais para o conhecimento de terceiros.

Parágrafo Único: A redução do capital social poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, previstas legalmente:

- I – se houver perdas irreparáveis na sociedade;
- II – se este mostrar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade.



CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do titular limita-se ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA NONA

O titular da sociedade poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade.

Parágrafo Único: Em caso de cessão parcial de quotas, operar-se-á a transformação da sociedade limitada unipessoal em sociedade limitada.

CLÁUSULA DECIMA

A administração da sociedade será exercida pela sócia/administradora **MARIA DO ROSÁRIO DE ALENCAR MACEDO**, devidamente indicada e qualificada no início deste instrumento. No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda a diligência e o cuidado próprio à administração dos negócios. Ao administrador serão concedidos todos os poderes e as atribuições necessárias ao gerenciamento e à representação da sociedade, com permissão para praticar todos os atos compreendidos no objeto social; representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente; utilizar o nome empresarial, desde que em atividades de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Além do administrador aqui indicado, poderão ser designados outros através de procuração, em ato separado, somente em nome da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Ao término de cada exercício fiscal, que coincidirá com o exercício civil, cabe ao administrador prestará contas de sua administração, onde será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA

Eventuais prejuízos serão compensados com resultados positivos futuros.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA

A sociedade será extinta:

- I – a qualquer momento por vontade do titular;
- II – Pelo exaurimento de seu fim social;
- III – Pela ausência do titular, nos casos em que seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possam ou não tenham interesse em continuar a atividade empresarial;
- IV – Pela constatação de impedimentos legais à atividade empresarial, por parte de seu titular.



CLÁUSULA DECIMA QUINTA

O Administrador/titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) Cláusula 16ª O titular declara, ainda, não participar de nenhuma outra sociedade de responsabilidade limitada.

Fortaleza-CE, 18 de agosto de 2020

Maria do Rosário de Alencar Macedo



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5460628 em 04/09/2020 da Empresa SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Nire 23201228300 e protocolo 201219701 - 26/08/2020. Autenticação: A8BC5F76E9486B59B7E72C37A825D5CA7604A19. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.970-1 e o código de segurança aXIC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/121.970-1	CEP2000173622	26/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
214.914.963-04	MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5460628 em 04/09/2020 da Empresa SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Nire 23201228300 e protocolo 201219701 - 26/08/2020. Autenticação: A8BC5F76E9486B59B7E72C37A825D5CA7604A19. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.970-1 e o código de segurança aXIC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, de NIRE 2320122830-0 e protocolado sob o número 20/121.970-1 em 26/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5460628, em 04/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cleiton Parente Aguiar Da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
214.914.963-04	MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
214.914.963-04	MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO

Fortaleza, Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Cleiton Parente Aguiar Da Silva, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2020, às 10:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/121.970-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5460628 em 04/09/2020 da Empresa SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, Nire 23201228300 e protocolo 201219701 - 26/08/2020. Autenticação: A8BC5F76E9486B59B7E72C37A825D5CA7604A19. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.970-1 e o código de segurança aXIC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 04 de Setembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5460628 em 04/09/2020 da Empresa SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA , Nire 23201228300 e protocolo 201219701 - 26/08/2020. Autenticação: A8BC5F76E9486B59B7E72C37A825D5CA7604A19. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/121.970-1 e o código de segurança aXIC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

Balço Patrimonial

Pag.: 1 de 2

Licenciado para: EXCLUSIVA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Empresa: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - CNPJ: 10.508.023/0001-65

RAFAEL
Fortes Contábil 8.9.4

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	6.547.609,36 D
1.01	Ativo Circulante	3.425.453,08 D
1.01.01	Disponibilidades	3.399.860,77 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	2.653.344,91 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	2.653.344,91 D
1.01.01.02	Bancos	177,00 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	177,00 D
1.01.01.03	Aplicação Financeira	746.338,86 D
1.01.01.03.01	Aplicação Financeira	746.338,86 D
1.01.05	Créditos	25.592,31 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	25.592,31 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	25.592,31 D
1.07	Ativo não Circulante	3.122.156,28 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	1.533.141,49 D
1.07.00.02	Consórcios em Andamento	1.533.141,49 D
1.07.00.02.01	Consórcios não Contemplados	1.533.141,49 D
1.07.04	Imobilizado	1.589.014,79 D
1.07.04.01	Bens em Operação	8.060.900,42 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	7.863.562,55 D
1.07.04.01.02	Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	197.337,87 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	6.471.885,63 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Prestação de Serviços	6.407.558,81 C
1.07.04.21.02	(-) Bens Não Utilizados na Prestação Serviços	64.326,82 C
2	*** Passivo ***	6.547.609,36 C
2.01	Passivo Circulante	5.765.695,38 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.765.695,38 C
2.01.01.01	Fornecedores	661.800,80 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	661.800,80 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	612.113,92 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	70.827,61 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	541.286,31 C
2.01.01.04	Parcelamentos	293.917,60 C
2.01.01.04.01	Parcelamentos Diversos	293.917,60 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	4.254.797,73 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	306.164,80 C
2.01.01.07.02	Empréstimos Bancários	3.948.632,93 C
2.01.01.21	Provisões	34.629,42 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	34.629,42 C
2.01.01.24	(-) Contas Retificadoras	91.564,09 D
2.01.01.24.01	(-) Encargos a Apropriar	91.564,09 D
2.03	Passivo não Circulante	818.142,09 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	818.142,09 C
2.03.01.01	Financiamentos e Empréstimos a Longo Prazo	31.955,00 C
2.03.01.01.01	Financiamentos e Empréstimos a Longo Prazo	31.955,00 C
2.03.01.07	Parcelamentos	1.021.406,27 C
2.03.01.07.01	Parcelamentos	1.021.406,27 C
2.03.01.24	(-) Contas Retificadoras	235.219,18 D
2.03.01.24.01	(-) Encargos a Apropriar	235.219,18 D
2.07	Patrimônio Líquido	36.228,11 D
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.036.228,11 D

Continua...

Balanco Patrimonial

Pag.: 2 de 2

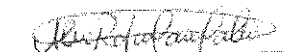
Licenciado para: EXCLUSIVA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES
Empresa: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - CNPJ: 10.508.023/0001-65

RAFAEL
Fortes Contábil 8.9.4

Conta	Descrição	31/12/2024
2.07.07.01	Outras Contas	1.036.228,11 D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.046.458,75 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	2.082.686,86 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 6.547.609,36 (Seis Milhões Quinhentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos) .



Álvaro Rafael Cavalcante de Lima
Contador — CRC-CE 020270- 0/8

Demonstração do Resultado do Exercício

Pag.: 1 de 1

Licenciado para: EXCLUSIVA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES

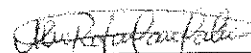
RAFAEL

Empresa: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - CNPJ: 10.508.023/0001-65

Fortes Contábil 8.9.4

Estabelecimentos: 0001 - SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGA; Centros de Resultado: 001 - Geral

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	15.046.204,89
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	15.046.204,89
010.01.01	Receita de Serviços	15.046.204,89
(-) 020	Deduções da Receita	1.898.147,57
020.01	Impostos Faturados	1.898.147,57
020.01.01	ISS	506.364,59
020.01.02	PIS	248.263,64
020.01.03	COFINS	1.143.519,34
(=) 030	Receita Líquida	13.148.057,32
(-) 040	Custo dos Serviços Prestados	10.534.726,51
040.01	Custo dos Serviços Prestados	10.534.726,51
(=) 060	Lucro Bruto	2.613.330,81
(-) 070	Despesas Operacionais	2.852.510,36
070.02	Despesas Administrativas	1.667.563,34
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	765.649,27
070.03.01	Despesas Financeiras	767.857,29
070.03.02	Receitas Financeiras	(2.208,02)
070.04	Despesas c/Pessoal	84.344,47
070.06	Despesas Tributárias	334.953,28
(=) 110	Lucro/Prejuízo Operacional	(239.179,55)
(-) 140	Outras Despesas	30.803,44
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(269.982,99)
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	(269.982,99)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(269.982,99)



Alvaro Rafael Cavalcante de Lima
Contador - CRC-CE 020270- O/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.508.023/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S E SOLUCOES AMBIENTAIS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO CAMELO (JANGURUSSU)	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 60.870-820	BAIRRO/DISTRITO JANGURUSSU	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOENTULHO.COM	TELEFONE (85) 3278-5822
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.508.023/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO CAMELO (JANGURUSSU)	NÚMERO 139	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 60.870-820	BAIRRO/DISTRITO JANGURUSSU	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SOENTULHO.COM	TELEFONE (85) 3278-5822
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 11:41:02 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
CNPJ: 10.508.023/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:10:23 do dia 09/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2025.

Código de controle da certidão: **1AAD.D7C7.A515.F1BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.508.023/0001-65
Razão Social: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGA
Endereço: R PEDRO CAMELO 139 / JANGURUSSU / FORTALEZA / CE / 60870-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022301001657947549

Informação obtida em 24/02/2025 10:48:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202500023294

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 10508023000165
RAZÃO SOCIAL / NOME: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - ME

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito **PARCELADO EM COBRANCA ADMINISTRATIVA** pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 22/01/2025 ÀS 20:40:19
VÁLIDO ATÉ 23/03/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/351787

CPF/CNPJ: 10.508.023/0001-65

Nome ou Razão Social: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Endereço: R PEDRO CAMELO (JANGURUSSU) 139 *** JANGURUSSU CEP 60870-820

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 2 de Novembro de 2024 (16:34:31)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 31/01/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/351787

CPF/CNPJ: 10.508.023/0001-65

Nome ou Razão Social: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Endereço: R PEDRO CAMELO (JANGURUSSU) 139 **** JANGURUSSU CEP 60870-820

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

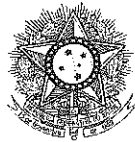
Fortaleza, 2 de Novembro de 2024 (16:34:31)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 31/01/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.508.023/0001-65

Certidão nº: 3985823/2025

Expedição: 22/01/2025, às 20:39:21

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SO ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.508.023/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATO Nº 035/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 10.508.023/0001-65, com sede na Rua Pedro Camelo, Jangurussu, 139, Fortaleza/CE, CEP: 60.870-820, na pessoa de seu representante legal **MARIA DO ROSÁRIO DE ALENCAR MACEDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 2006009096043, SSP/CE e do CPF 214.914.963-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Jose Teles, 1.650, apto 1400, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-210, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção Predial, Climatização e Refrigeração**, incluindo suporte técnico e operacional, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas das instalações prediais que compõem atribuição de responsabilidade técnica de engenharia, com o fornecimento de materiais, peças e insumos inerentes à deste objeto, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos neste projeto, para atender em 03 (três) **Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPAS) – Vila Velha, Cristo Redentor e Bom Jardim**, localizadas no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I).

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;



III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa



responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com data de início em **01/03/2025** e término em **28/02/2026**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 1.116.000,00 (Um milhão, cento e dezesseis mil reais)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais)**, sendo o valor de **R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)** por UPA.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de



Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.



Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;



- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Willians Santana, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – Só Entulho Transporte de Cargas Ltda.

Rua Pedro Camelo, Jangurussu, 139, Fortaleza/CE, CEP: 60.870-820
Telefone: (85) 3276-5822
Atenção: Sr. Willians Santana
E-mail: diretoriacomercial@soentulho.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/04/2025 18:04:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VIVA RIO
Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO
Data: 03/04/2025 17:58:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
Data: 17/04/2025 16:37:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª) _____

Nome:
CPF/MF nº

2ª) _____

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 10.508.023/0001-65, com sede na Rua Pedro Camelo, Jangurussu, 139, Fortaleza/CE, CEP: 60.870-820, na pessoa de seu representante legal **MARIA DO ROSÁRIO DE ALENCAR MACEDO**, brasileira, casada, empresária, portadora da identidade nº 2006009096043, SSP/CE e do CPF 214.914.963-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Jose Teles, 1.650, apto 1400, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE..

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção Predial, Climatização e Refrigeração, incluindo suporte técnico e operacional, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas das instalações prediais que compõem atribuição de responsabilidade técnica de engenharia, com o fornecimento de materiais, peças e insumos inerentes à deste objeto, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos neste projeto, para atender as necessidades das UPAS – Bom Jardim, Cristo Redentor e Vila Velha, localizadas no Município de Fortaleza e administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;



- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.



7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 12/04/2025 18:10:52-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO ROSARIO DE ALENCAR MACEDO
Data: 03/04/2025 17:56:34-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRIHA DA SILVA CORREA
Data: 17/04/2025 11:39:16-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 17/04/2025 15:02:19-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO PREDIAL DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1. DO OBJETO

Este documento tem por objetivo instruir a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção de Climatização e Refrigeração, incluindo suporte técnico e operacional, manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas das instalações prediais que compõem atribuição de responsabilidade técnica de engenharia, com o fornecimento de materiais, peças e insumos inerentes à deste objeto, para atendimento regular em 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) – UPA Vila Velha, UPA Cristo Redentor e UPA Bom Jardim, todas localizadas no município de Fortaleza, administradas pela VIVA RIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Obter os serviços de manutenção dos sistemas de climatização e refrigeração nos equipamentos da unidade proporcionando o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e à toda população atendida nesta unidade. Visto ainda que, deixar as instalações sem o acompanhamento técnico por profissional habilitado e com registro ativo no respectivo conselho, além disso sem as necessárias intervenções periódicas a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, pode comprometer a vida útil dos aparelhos.
- 2.2 A manutenção predial pretendida visa executar um conjunto de atividades para garantir a plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes do estabelecimento assistencial em saúde, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação e adequação, e ainda quando possível realizar melhorias na infraestrutura como um todo, em quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.

ANEXO II - RELATÓRIO DE ATESTO

ANEXO III – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV – TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO V – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS

3 DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

- 3.1 A execução do serviço deverá receber o emprego de materiais e peças adequadas e condizentes com as boas técnicas, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados, em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil das instalações e o seu perfeito funcionamento.

- 3.2 Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br



equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato, considerando o padrão de equipamentos da unidade, ou as atualizações de padrão que venham ser adotadas pela SMS/Fortaleza, do presente Termo de Referência e quando não for possível, apresentar as justificativas à fiscalização do contrato.

- 3.3 Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 3.4 A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e normas técnicas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 3.5 A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, através de ordens de serviço, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, quantidades e custos unitários e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
- 3.6 Instalação, manutenção e conserto, quando possível, de sistemas elétricos, mecânicos, hidráulicos e pneumáticos, com exceção dos equipamentos de informática e dos sistemas e/ou equipamentos que as unidades já possuam cobertura contratual para realização destes serviços.
- 3.7 A **CONTRATADA** deverá proceder com a desinstalação/instalação de novos equipamentos de climatização e refrigeração sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- 3.8 Deverão ser necessários para os serviços de instalação e reinstalação de equipamentos, a utilização de vacuômetro para medição de até 500MC, testes de estanqueidade com nitrogênio e lavagem do sistema com fluido 141B em caso de solda.
- 3.9 A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, carga de gás, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Além disso, qualquer outra determinação de normas e manuais dos fabricantes.
- 3.10 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongelável e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).
- 3.11 As manutenções corretivas deverão ser realizadas no prazo de 24h (com exceção aos atendimentos emergenciais) após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais. Os prejuízos, decorrentes de falhas comprovadas de manutenções não realizadas no tempo adequado por culpa da **CONTRATADA**, serão imputados à mesma.



- 3.11.1 Os chamados emergenciais deverão ocorrer em até 2h do acionamento da contratada através de qualquer canal disponibilizado para comunicação de ocorrências.
- 3.12 Todo equipamento submetido à manutenção corretiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, de peças substituídas e ordem de serviço assinada pelo representante da unidade.
- 3.13 Em caso de necessidade de transporte para oficina da **CONTRATADA**, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a data de retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo, com ciência da **CONTRATANTE** e assinatura da ordem de serviço do representante da unidade.
- 3.14 A **CONTRATADA** deverá apresentar a unidade o cronograma de atendimentos de manutenção preventiva, executando fielmente independente do dia ou horário combinado com a unidade.
- 3.15 A **CONTRATADA** deverá executar em até 24h os reparos de manutenção corretiva, quando não for possível o reparo neste prazo deverá apresentar justificativa técnica com as evidências para a impossibilidade, independente do dia ou horário em que o prazo vier a findar. A unidade poderá por sua gestão alinhar com a **CONTRATADA** os horários em que o atendimento corretivo não apresente transtornos a gestão diária dos serviços da unidade.
- 3.16 Todas as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais deverão ser documentadas por ordem de serviço e checklist, conforme ANEXO V – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS. Além disso, deverá ser registrado em sistema de gestão a ser implantado pela **CONTRATADA**.
- 3.17 As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser compartilhado e aprovado pela gestão da unidade, com apoio da fiscalização técnica, assim como demais documentações complementares solicitadas pela **CONTRATANTE**, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), checklists de rotina e fluxogramas, de acordo com a periodicidade apontada no ANEXO I – DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS, e ANEXO V – MODELO DE CHECKLISTS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS do presente termo.
- 3.18 O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados. O plano deverá estar disponível, impresso e encadernado nas unidades, para que seja preenchido com as mesmas informações do sistema de atendimento.
- 3.19 A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:
- 3.20.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.
 - 3.20.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas, exaustor e registros.



3.20.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.

3.20.6 A empresa deve possuir bolsa recolhadora, bomba de vácuo, vacuômetro, carrinho ppu (oxigênio e acetileno), cilindro de nitrogênio, etc.

3.20.7 O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.

3.20.8 Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação;
- d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
- e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;
- f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa (medição a ser realizada por anemômetro);
- g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

3.20 A CONTRATADA deverá realizar os serviços de maneira limpa, organizada e cuidadosa de modo que garantam a execução perfeita dos serviços contratados, evitando o retrabalho.

3.21 A CONTRATADA deverá executar os serviços em todos os equipamentos de climatização e refrigeração da unidade, incluindo bebedouros, geladeiras, freezers e frigobares.

3.22 Fornecimento, instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contadores, relês térmicos, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.

3.23 Manutenção preventiva e corretiva de QGBT e quadros de distribuição, incluindo a verificação termográfica, verificação da rotação elétrica de motores trifásicos, seletividade e redistribuição de disjuntores, equipotencialização e balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores e medições de corrente, tensão, identificação dos painéis, reaperto e adição de terminais de compressão, termocontrátil em diferentes cores, luvas de emendas, eletrocalhas, etc.

3.24 Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.



- 3.25 Fornecimento e instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, quadro de distribuição, disjuntores, condutores, barramentos, eletrodutos, canaletas, eletrocalhas, receptáculos, interruptores, etc.
- 3.26 Manutenção preventiva e corretiva, fornecimento ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.
- 3.27 Manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de iluminação de emergência.
- 3.28 Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.
- 3.29 Fornecimento e instalação hidros sanitárias em geral, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.
- 3.30 Reparo de vazamento em redes pluviais, rede de esgoto e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.
- 3.31 Reparo de infiltrações em lajes com fornecimento de todo o material necessário, com a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, mantas aluminizadas, líquidas e outros.
- 3.32 Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos, caixas de inspeção, caixas de gordura, caixa de sabão, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial, esgoto e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.
- 3.33 Conserto ou substituição de bombas de água, encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias mecânicas ou automática e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- 3.34 Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos.
- 3.35 Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas (inclusive blindex), incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, serviços de chaveiro, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, vidraçarias em geral, acrílicos, etc.
- 3.36 Verificação e acompanhamento de manutenções preventivas e corretivas aos grupos geradores, quando houver.
- 3.37 A CONTRATADA deverá oferecer serviços de pedreiro, ladrilheiro, serralheiro, calceteiro, marceneiro, marmoreio, bombeiro hidráulico, vidraceiro, pintor, gasista, eletricitista, gesseiro, carpinteiro, para realização de serviços de reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.



- 3.38 Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, porcelanatos, azulejos, epóxi, granitina, intertravados e etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos e estacionamentos.
- 3.39 Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar condicionado.
- 3.40 Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, prateleiras, acessórios de banheiro e de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.
- 3.41 Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.
- 3.42 A empresa contratada deverá possuir ferramentas específicas para os atendimentos, como: escada, martelo, esmerilhadeira, serra mármore, alicate de amperímetro, alicate hidráulico, alicate de crimpadores, fasímetro, registrador termográfico, etc. Todas as ferramentas, sejam de trabalho ou de apoio, de predial, climatização ou refrigeração, deverão ser empenhadas sem custo adicional.
- 3.43 A empresa contratada deverá realizar a manutenção nas fossas obedecendo a cronograma acordado com a CONTRATANTE, devendo a contratada garantir que a remoção dos dejetos das fossas seja devidamente tratada, sem prejuízo ao meio ambiente.
- 3.44 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Contrato.

4 Requisitos para Habilitação:

4.1 Qualificação Técnica:

- 4.1.1 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de registro da empresa, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome da concorrente, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Capacidade Técnica emitida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privada, relativo à execução dos serviços demonstrando execução de serviço de características semelhantes em unidades de saúde, objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

Execução de manutenção de equipamentos de climatização, a saber:

- Ar-condicionado de Janela (ACJ);
- Ar-condicionado Split (ACS);
- Bebedouros (BEB);
- Manutenção predial com dedicação de mão de obra exclusiva;



4.1.2 A comprovação se dará pela apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica ou ART conforme já colocado acima. Serão aceitos atestado expedido após 12 (doze) meses de início ou após a conclusão do Contrato, caso o mesmo tenha seu cronograma de execução para período menor que 12 (doze) meses.

4.1.3 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

4.1.4 Apresentar certidão de registro vinculado ao CREA ou CAU em nome da pessoa jurídica.

4.2 Exigência de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento:

4.2.1 Apresentação de profissional Engenheiro Mecânico ou Técnico em Refrigeração, responsável técnico pela execução dos serviços de manutenção.

4.2.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.2.3 Além disso, será exigida declaração do licitante de que tem “pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, inclusive de cumprimento das exigências da NR-10 e NR35. A comprovação de cumprimento das exigências da NR-10 e NR-35 não precisará ser realizada no momento da apresentação da proposta, para a qual bastará a declaração mencionada, mas deverá ser realizada antes do início da execução dos serviços.

4.2.4 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

4.2.4.1 Equipamentos, ferramentas e dispositivos gerais, próprios ou locados, que forem necessárias ao atendimento pleno do contrato. No caso de equipamentos locados, a empresa deverá declarar que tal condição não atrasará o atendimento ou impedirá a continuidade de execução de qualquer atividade pela necessidade de locação.

4.2.5 Declaração formal de elaboração de proposta técnica e de composição de custos de maneira independente e autônoma, considerando todas as especificidades contidas neste edital.

4.2.6 Declaração formal de que não exerce ou possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5 DAS OBSERVAÇÕES



- 5.2 A **CONTRATADA** deverá prever um valor global de materiais, insumos e peças de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para as 3 unidades, dessa forma totalizando um consumo de R\$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por unidade.
- 5.2.1 Os valores relacionados no item 5.2 serão medidos de forma global, mensalmente.
- 5.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 5.4 A **CONTRATADA** não poderá atrasar qualquer atendimento alegando ausência de verbas ou falta de recurso mensal.
- 5.4.1 O valor contratual será executado de forma global, sem distinção prévia de recurso definido para RH e material. Dessa forma, fica a cargo da contratada o cumprimento pleno das atividades planejadas preventivas, corretivas e emergenciais dentro do mês vigente.
- 5.4.2 Os equipamentos que apresentarem falta de solução, ou não cumprimento de cronograma, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as justificativas para o setor de contratos, gestão de contratos e a unidade para pactuação de nova data para conclusão.
- 5.5A **CONTRATADA** deverá compartilhar com a **CONTRATANTE** todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Planejamento e Controle da Manutenção (PCM), Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), Instruções de Trabalho (IT's), *Checklists* de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.
- 5.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar meios de abertura de chamados e fazer uso de meios para o correto Planejamento e Gestão de Operação da Manutenção dos equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar.
- 5.7 A **CONTRATADA** deverá enviar um Plano de Estoque Mínimo de materiais e peças à **CONTRATANTE**, individualizados por equipamento, em até 30 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato, podendo ser revisado e pactuado entre as partes quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 5.8 A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.
- 5.9 Ao fim de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 13 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 5.10 As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 5.11 A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 5.12 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.



- 5.13 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 5.14 A **CONTRATADA** deverá manter devidamente protegidos e limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 5.15 A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço realizado de forma não satisfatória, quando a **CONTRATANTE** julgar necessário, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 5.16 A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 5.17 A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.
- 5.18 A **CONTRATADA** deverá substituir, obrigatoriamente, em até 24 (vinte e quatro) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.
- 5.19 A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.
- 5.20 A **CONTRATADA** deverá deixar os seus funcionários cientes do serviço que irá realizar nas unidades e ter o material disponível para a realização do mesmo.
- 5.21 A **CONTRATADA** não deverá permitir que o funcionário de atendimento realize constantemente a aquisição de materiais durante o expediente da unidade, exceto em casos de atendimentos emergenciais, pois isso impacta diretamente no atendimento.
- 5.22 A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências das unidades que contemplam este contrato.
- 5.23 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 5.24 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.



- 5.25** A **CONTRATADA** deverá apresentar para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE** sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.
- 5.26** Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da **CONTRATADA**, se solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 5.27** A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 5.28** A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral do SAREM I.
- 5.29** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, mensalmente o Plano de Fornecimento e Renovação de EPI's para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT), e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinadas pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.
- 5.30** A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, com uniformes limpos, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 5.31** Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas das unidades geridas pelo Viva Rio, localizado no município de Fortaleza, no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.
- 5.32** A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.
- 5.33** A **CONTRATADA** deverá fornecer ferramental, EPI, EPC e dispositivos para todos os serviços deste Termo de Referência, sem custo adicional.
- 6 DA CONDENAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
- 6.1** A **CONTRATADA** deverá seguir os critérios de gestão patrimonial do Viva Rio, antes de qualquer condenação de equipamentos.
- 6.2** Para efeitos de critério ficam definidos:
- 6.2.1** Obsolescência Tecnológica;
 - 6.2.2** Custo de manutenção ou reparo elevados superando em 50% o valor do bem;
 - 6.2.3** Danos físicos irreparáveis;



6.2.4 Comprometimento à segurança;

6.3 Os critérios acima estipulado poderão ser alterados pela fiscalização do contrato quando esta avaliar necessário, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7 DO RH MÍNIMO E CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO MENSAL

7.1 A **CONTRATADA** deverá prever para cada unidade:

- Um oficial de manutenção diarista – total de 3 profissionais;
- Um técnico de ar-condicionado diarista – total de 3 profissionais;
- Um jardineiro diarista 3 unidades – total de 3 profissionais;

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá prever um total de 9 funcionários com esta configuração, devendo repor qualquer ausência justificada ou injustificada com prazo máximo de até 2 horas.

7.2 A **CONTRATADA** deverá seguir cronograma de atuação em relação as rotinas, manutenção preventiva, corretivas e emergenciais.

7.3 A **CONTRATADA** deverá informar diariamente, no início do expediente de trabalho, o controle de efetivo e escalas de trabalho ou sempre que solicitado pela contratante.

7.4 A **CONTRATADA** deverá garantir os atendimentos mensalmente de forma que não ocorram impactos na operação diária da unidade.

7.5A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais.

7.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir que os profissionais deverão realizar reuniões mensais, ou quando for solicitado, com a Fiscalização da **CONTRATANTE** com a finalidade de alinhamento técnico.

7.5.2 Independente da inexistência de carga horária definida, a **CONTRATADA** deverá garantir a atuação de profissionais com o devido treinamento e capacidade de cumprimento do cronograma de preventivas, manutenções corretivas e emergenciais a qualquer tempo, conforme este Termo de Referência.

7.5.3 Os chamados emergenciais em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos deverão ser atendidos sem custo adicional em até 2 horas no máximo após o recebimento da demanda.

8 DAS ATIVIDADES EMERGÊNCIAIS

8.1 Classificação das atividades emergenciais:

8.1.6 Paralisação dos equipamentos de ares-condicionados e refrigeradores em farmácia, acolhimentos, consultórios, salas de raio x, sala de coleta, hipodermia, sala vermelha e amarela, morgue, laboratório.



8.1.7 Faltas de energia, acessos bloqueados, vazamentos, princípios de incêndio, entupimentos, falta d'água, desabamentos de piso e teto e ocorrências que possam trazer risco a pacientes e funcionários.

8.2 O prazo para o início de atendimento dos chamados emergências será de até 2 (duas) horas a contar do primeiro contato, considerando que existam as possibilidades de vários chamados simultâneos.

8.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no ANEXO II - DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS.

8.4 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.

8.5 A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

8.6 A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.

8.7 A **CONTRATADA** deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial.

9. DA LOGÍSTICA DOS ATENDIMENTOS E ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo, na unidade em local a ser definido pela Fiscalização da Contratada, segundo a definição das atividades elencadas no rol de atividades emergenciais.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados na unidade UPAS 24H, gerida pela OSS Viva Rio, localizada no município de Fortaleza.

11. DOS CRITÉRIOS PARA NOVAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS

11.1. As requisições de serviço da **CONTRATANTE** que demandem novas aquisições ou devido a desativação de equipamentos, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observado e cumprido no mínimo 1 (um) dos seguintes critérios:

- I. Materiais e peças indisponíveis no mercado;
- II. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- III. Laudo técnico de obsolescência;
- IV. Custo de manutenção maior que 50% do manter do equipamento novo;
- V. Laudo de incorporação;
- VI. Autorização expressa via ofício da Fiscalização da **CONTRATANTE**.

11.2. As requisições de novas aquisições de aparelhos serão justificadas através da **CONTRATANTE**, submetendo a autorização da fiscalização do município para investimento em novos equipamentos.



- 11.2.6. Em casos onde o município autorize o investimento, a **CONTRATANTE** procederá com a aquisição para que a **CONTRATADA** proceda com a instalação sem ônus adicional.
- 11.2.7. Caberá a **CONTRATADA** o envio de laudos de condenação ou de incorporação que justifiquem o investimento, dentro dos padrões de requisitos e regras gerais de patrimônio que forem indicadas pelo Viva Rio.

12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

12.1. Os KPI's (*Key Performance Indicator* ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da **CONTRATADA**.

12.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)

O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

$$TOSC (\%) = \frac{N^{\circ} \text{ de OS's fechadas}}{N^{\circ} \text{ de OS's abertas}}$$

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR):

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum atendimento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

$$MTTR (h) = \frac{\sum \text{tempos de reparo}}{N^{\circ} \text{ de intervenções realizadas}}$$

c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF):

MTBF (*Mean Time Between Failures* ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

$$MTBF (h) = \frac{\sum \text{horas em bom funcionamento}}{N^{\circ} \text{ de paradas para manutenção corretiva}}$$

d) Histórico de Ordens de Serviços Concluídas:



Fornecer o histórico de ordens de serviços concluídas em unidade e percentual, em formato tabelar e gráfico (mês a mês), com a quantidade de OS's deixadas pendentes anteriormente e pendentes nos meses vigente.

e) Total de Ordens de Serviço:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas.

f) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

- Corretivas;
- Preventivas;
- Preditiva (rotina);
- Acompanhamento/inspeção;
- Instalação;
- Desinstalação;
- Emergencial;
- Melhorias.

g) Total de Ordens de Serviço por Setor:

Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por setor.

h) Equipamentos com maior número de falhas:

Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.

i) Causas de parada de equipamentos por manutenção forçada (corretivas) e programadas (preventivas):

Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.

12.3. Indicadores Qualitativos:

- j) Produtividade dos Técnicos;
- k) Satisfação do cliente;
- l) SLA de Atendimento (*Service Level Agreement* ou Acordo de Nível de Serviço).

12.4. A CONTRATADA deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO DE MEDIÇÃO



- 13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
- 13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da **CONTRATADA**. O não atingimento por parte da **CONTRATADA** poderá acarretar em penalidades previstas no contrato.
- 13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, relatório de medição encaminhado pelo setor de contratos e assinado pela unidade, **conforme item 17 do Termo de Referência**.
- 13.4. A **CONTRATADA** deverá informar em cada ordem de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 14.1.6. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 14.1.7. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 14.1.8. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

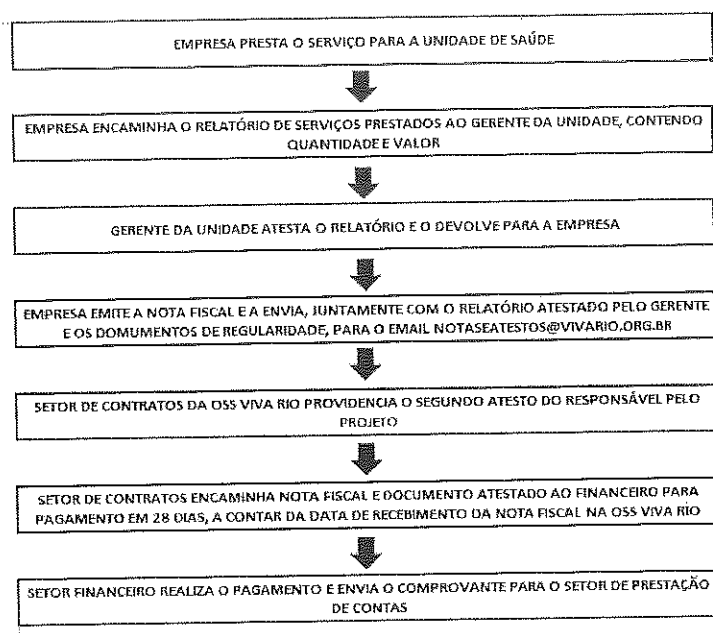
16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 16.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o Anexo IV, declarando ter realizado visita à instituição, ou V, declarando não ter realizado a visita.
- 16.2. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.
- 16.3. Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.
- 16.4. A vigência do contrato será de igual período do contrato de Gestão da **CONTRATANTE** com a SMS/RJ, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.5. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, sem ônus a **CONTRATANTE**, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



17. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

17.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



18. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo- A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no



objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a **CONTRATADA** obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela **CONTRATADA** serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

19.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

19.3. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e regularidade trabalhista. Os mesmos serão descritos no edital de publicação da licitação. Além disso, os documentos de habilitação técnica exigidas neste Termo de Referência.

21. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

21.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



22. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 22.1.** Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO

À

EMPRESA: SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Pedro Camelo, Jangurussu, 139, Fortaleza/CE, CEP: 60.870-820

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **serviços continuados de gerenciamento integrado da Manutenção Predial, Climatização e Refrigeração**, nos termos do **Contrato nº 035/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SÓ ENTULHO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA**, sede na Rua Pedro Camelo, Jangurussu, 139, Fortaleza/CE, CEP: 60.870-820, inscrita no CNPJ nº 10.508.023/0001-65, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/03/2025**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2025

Edgard Almeida de Oliveira
Matrícula: N1119712
Contratos
Viva Rio

**Gerência de Aquisições e Contratos
Viva Rio**

